**Ao Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco.**

Os **membros da Comissão Especial de Estudos,** vereadores **Lindomar Rodrigo Brandão - PP e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, nomeada através da Portaria nº 53, de 17 de agosto de 2022, e os **componentes da Mesa Diretora,** vereadores **Claudemir Zanco - PL (Presidente), Dirceu Luiz Boaretto - Podemos (Vice-presidente), Eduardo Albani Dala Costa - MDB (1º Secretário) e Romulo Faggion - União Brasil (2º Secretário),** no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 206, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco),apresentam para apreciação e deliberação plenária, a seguinte Emenda Aditiva:

**EMENDA ADITIVA Nº 1:**

Fica acrescido art. 3º e renumera os artigos seguintes, ao Projeto de Resolução nº 5/2022, que altera dispositivos da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, com a seguinte redação:

> "Art. 3º O Capítulo IV do Título II da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> CAPÍTULO IV
> DAS LIDERANÇAS E REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS
>
> Art. 13. As representações partidárias eleitas em cada Legislatura serão constituídas por Bancadas.
>
> § 1º Cada bancada será constituída por uma representação partidária.
>
> § 2º Quando o partido político contar com um ou mais vereadores em exercício na legislatura, todos integrarão a respectiva Bancada.
>
> Art. 14. Líder é o porta-voz de uma Bancada, cabendo-lhe realizar a interlocução entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.
>
> § 1º Cada Bancada terá um Líder.
>
> § 2º Os líderes de Bancada serão indicados pelos respectivos partidos políticos, através de ofício dirigido à Mesa, no início de cada Sessão Legislativa Ordinária.
>
> § 3º Caso não seja feita a indicação conforme o § 2º, será considerado líder o vereador mais votado.
>
> § 4º O Prefeito poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento, junto à Câmara Municipal, para exercer a Liderança de Governo.

§ 5º A oposição poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, um Vereador para exercer a função de Líder da Oposição, o qual gozará de todas as prerrogativas concedidas às Lideranças.

§ 6º O vereador que acumular lideranças deverá optar somente por um espaço destinado às lideranças parlamentares de que trata o § 2° do art. 87.

Art. 15. Compete ao Líder da Bancada:

I - representar a Bancada na reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação;

II - indicar Vereadores de sua Bancada para compor as comissões permanentes e temporárias;

III - acompanhar, manifestar-se regimentalmente e providenciar o andamento das proposições de Vereador ou de Suplente de Vereador quando estiverem ausentes, impedidos ou tiverem deixado o exercício do cargo, inclusive quanto à possibilidade de arquivamento;

IV - solicitar a palavra durante a sessão plenária, nos termos deste Regimento;

V - observadas as disposições deste Regimento Interno, impugnar decisões do Presidente e recorrer ao Plenário quando as prerrogativas da Bancada não forem atendidas.

Art. 16. Compete ao Líder de Governo:

I - dispor da palavra, conforme prevê este Regimento Interno, exclusivamente para a defesa de interesse do Governo;

II - manifestar-se nas comissões para esclarecer matérias de iniciativa de Governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;

III - fazer a interlocução com o Governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara e que sejam de iniciativa do Prefeito;

IV - participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.”

## JUSTIFICATIVA

**Referida emenda ao Projeto de Resolução nº 5/2022 faz-se necessária considerando que a alteração proposta ao Regimento Interno foi assunto de estudo pela Comissão Especial, porém por um lapso ficou de fora do projeto de resolução, constando apenas na justificativa do mesmo.**

Pato Branco, 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO - PL
Presidente
*ACT-Safeweb 23/11/2022 16:22:54*

**Dirceu Luiz Boaretto**
Vereador - Podemos
*ACT-Safeweb 22/11/2022 17:27:13*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
*ACT-Safeweb 22/11/2022 17:25:36*

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
*ACT-Safeweb 22/11/2022 17:25:52*

**MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA**
VEREADORA - PV
*ACT-Safeweb 22/11/2022 17:28:07*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Vereador PP
*ACT-Safeweb 23/11/2022 15:17:54*